LEI Nº 4.926/2009

Autoriza aprovação de loteamento popular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art.1º - Fica autorizada a aprovação de loteamento destinado à edificação de conjunto habitacional popular contendo lotes com área mínima de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e testada mínima de 12m (doze metros), situado no lugar denominado "Macaco ou Tristão", cuja área de 63.003,00 m² (sessenta e três mil e três metros quadrados) está inscrita no CRI da Comarca sob a matrícula n° 42.076 livro 2 – Registro Geral.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei o levantamento planimétrico constante dos autos de processo nº 02742/09.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de junho de 2009.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal